Resolução nº 68

Câmara Municipal de Arcos

68 APROVADO
Sala das Sessões, em 31/03/80

OFÍCIO Nº

ASSUNTO: Thereziinha Soares Borges
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arcos(MG), no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº_____

Artº 1º - Os Vereadores reunir-se-ão em blocos, até o registro e funcionamento dos partidos políticos, de acôrdo com o art. 3º da Lei nº 6.767, de 20 de Dezembro de 1979.

§ 1º - Os blocos serão constituídos dos filiados a um mesmo partido em organização.

§ 2º - Os blocos terão as mesmas atribuições de partidos políticos.

Art. 2º - Os integrantes dos blocos encaminharão à mesa documentos por eles subscritos, conjunta ou separadamente, indicando o nome do bloco a que pertence(m).

X Art. 3º - O Vereador que deixar de filiar a um bloco não poderá fazer parte de qualquer comissão técnica.

Art. 4º Será mantida a atual composição das comissões técnicas até a constituição dos blocos parlamentares.

§ 1º - A designação, substituição ou preenchimento de vaga nas comissões técnicas só poderá ocorrer atravez de indicação de líder do bloco respectivo.

§ 2º - As eleições para Presidente e Vice-Presidente das comissões técnicas serão realizadas após a constituição dos blocos parlamentares.

§ 3º - O parágrafo anterior não se aplica às comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º - Aplicam-se aos blocos parlamentares as normas regimentais referentes aos partidos políticos.

Art. 6º - Ocorrendo vaga ou licença será convocado suplente da mesma legenda a que pertencia o titular.

Art. 7º - A sala da Câmara Municipal não poderá ser utilizada para o funcionamento de partidos políticos ou representação dos mesmos, nem seus servidores neles trabalharem como requisitados ou postos à disposição.

Câmara Municipal de Arcos (MG), / /

Thereziinha Soares Borges.
-Presidente-

João Vieira da Cunha
-Vice-Presidente-

Dioclécio Antônio Alves
-Secretário-